



Regulamento

XXXII Encontros Internacionais de Música da Casa de Mateus Cursos Internacionais de Música Barroca

Art. 1º

Descrição

A Fundação da Casa de Mateus realizará, entre os dias 28 de julho e 3 de Agosto de 2023, a XXXII edição dos Cursos Internacionais de Música Barroca da Casa de Mateus, com Direção Artística de Ricardo Bernardes e Direção Pedagógica de António Carrilho.

Art. 2º

Cursos

a) Serão ministrados os seguintes cursos:

Roberta Invernizzi - canto | voice
António Carrilho - flauta de bisel | recorder
Job ter Haar - violoncelo barroco | baroque cello
Jacques Ogg - cravo | harpsichord
Peter Croton - tiorba, alaúde e guitarra | teorba, liuto and guitar
Ricardo Bernardes - ensemble vocal | vocal ensemble

- b) Todos os alunos inscritos nos Cursos mencionados nas alíneas a) a f) frequentarão aulas individuais de instrumento ou canto e aulas de música de câmara.
- c) Para as aulas de Prática de Música de Câmara, serão também aceites inscrições de instrumentos não ofertados nos Cursos, nos prazos e condições descritos no Art. 3º.



- d) Organização diária do horário dos cursos:
- 09h00/12h45: aulas individuais de instrumento ou canto;
 - 15h00/16h00: aulas de música de câmara (alunos dos cursos individuais, aberto a alunos de instrumentos não ofertados);
 - 16h15/17h15: Ensemble vocal e Instrumental (participação livre; aberto a todos os participantes);
 - 17h20/18h50: Estudos Individuais

Art. 3º

Prazos de Inscrição e Propinas

- a) Período de candidaturas aos Cursos de Canto/Instrumento:
- até 31 Maio early bird/propina com desconto | 280€
 - até 30 Junho propina integral | 320 €
 - de 01 Julho até 15 de Julho: propina com agravamento | 400 €
- b) Período de candidaturas ao Curso de Música de Câmara (para instrumentos não ofertados pelos XXXII EIMCM):
- até 15 de Julho | 120 €

Art. 4º

Candidaturas e Inscrições

- a) A candidatura é realizada através do envio do boletim de candidatura (Anexo I), devidamente preenchido e assinado (pelo próprio ou, no caso de candidatos menores, pelos pais ou responsável), ao qual deve ser anexado o currículo musical do candidato.
- b) O boletim de candidatura e o respetivo anexo deverão ser enviados para o endereço eletrónico cultura@casademateus.pt nos prazos enunciados acima.
- c) A aceitação da candidatura e a consequente formalização da inscrição no curso será anunciada pela Fundação, que enviará os detalhes bancários para pagamento;
- d) Após comunicação da aceitação da candidatura por parte da Fundação, a inscrição considera-se completa com a receção, no prazo máximo de uma semana, do comprovativo de pagamento integral da propina e da declaração de cedência de direitos de imagem (Anexo II).



- e) O valor da inscrição não será reembolsado no caso de cancelamento por parte do aluno, salvo por motivo de força maior devidamente fundamentado.
- f) A Fundação da Casa de Mateus reserva-se o direito de, em caso de doença ou força maior, proceder à substituição dos professores ou cancelar os cursos, no todo ou em parte. No caso de cancelamento, as quantias já enviadas pelos alunos serão devolvidas.
- g) A ausência de preenchimento dos documentos acima referidos ou de pagamento comprovado da totalidade do montante da propina, são motivos para não aceitação da inscrição

Art. 5º

Alojamento e Alimentação

- a) A FCM tem um acordo com o Município de Vila Real para a disponibilização de alojamento gratuito em quarto partilhado até ao limite de 30 alunos. Os alunos que desejem aderir a esta solução deverão sinalizar expressamente essa vontade na ficha de inscrição, manifestando a sua compreensão e aceitação das condições de alojamento;
- b) A FCM procederá à respetiva reserva junto dos serviços do Município, sendo que toda a relação subsequente será feita com a instituição em causa e de acordo com as regras estabelecidas por essa instituição.
- c) A FCM providenciará um número limitado de refeições, a um preço a fixar em regulamento próprio, sujeitas a marcação prévia. Os alunos que desejem aderir a esta solução deverão sinalizar expressamente essa vontade na ficha de inscrição.
- d) A FCM fornecerá, a pedido, uma lista de locais para refeições económicas nas imediações da Casa. A realização de refeições no exterior não é da responsabilidade da Fundação da Casa de Mateus